



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Pirai

Protocolo nº 1810/2024

Data 25 / 09 / 2024

Assinatura jk

PROJETO DE LEI Nº 33 /2024

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 1810

Rubrica jk Fls 02

AMPLIA OS EFEITOS DO PROGRAMA
"PRATA DA SECULAR" PARA QUE OS
CANTORES RELIGIOSOS SEJAM
REMUNERADOS EM EQUIPARAÇÃO AO
QUE JÁ OCORRE NO PROGRAMA
"PRATA DA CASA".

Autor: CARLOS ALEXANDRE CORREIA DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica estabelecido que os beneficiários do Programa "Prata da Secular" já existente no Município deverão ser remunerados tal qual já ocorre com o Programa "Prata da Casa".

Parágrafo único: Aquele que desejar se beneficiar da remuneração do Programa "Prata da Secular", deverá estar ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, em iguais condições de exigência àquelas existentes no Programa "Prata da Casa".

Art. 2º: A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta visa fomentar a cultura no Município, bem como, em homenagem ao princípio Constitucional da Isonomia, promover e oportunizar o exercício da Liberdade Religiosa, papel fundamental da Administração Pública, tal qual previsto na Constituição Federal que, na esteira de sua redação, deverá o Estado promover ações que garantam a liberdade de culto e crenças.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 1810

Rubrica JK Fls 03

Assim, como cediço, o Programa "Prata da Secular" já garante a contratação de artistas religiosos locais para eventos promovidos pelo Município, porém, sem qualquer previsão e/ou obrigação de remuneração.

Portanto, com a aprovação deste Projeto de Lei, passarão todos os artistas de todas as religiões a ser beneficiados e valorizados ante a remuneração, desde que atendam às exigências legais já existentes que, frise-se, pretende-se aqui equiparar.

Ante o exposto, solicito a esta Casa de Leis que analise e aprove a presente propositura, protegendo o interesse público piraiense.

SALA DAS SESSÕES em 25 de setembro de 2024.

Carlos Alexandre Correia da Silva.
Relator